

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/CE**  
EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 207 de 11 de Novembro de 2024  
DATA: 11/11/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 88992559694  
E-mail: [secom@uruoca.ce.gov.br](mailto:secom@uruoca.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca, 62.460 -000, CE.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uruoca



Assinado eletronicamente por:

Felipe Lima de Souza

CPF: \*\*\* 426.903-\*\*

em 11/11/2024 17:18:31

IP com nº: 192.168.0.4

[www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1928](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1928)

## SUMÁRIO

### PORTARIA

✦ PEDIDO DE LICENÇA: 224/2024 - PEDIDO DE LICENÇA.

### REPUBLICAÇÃO (\*)

✦ LEI MUNICIPAL: 450/2024 - RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUOCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

### PORTARIA

✦ DIÁRIA DE VIAGEM: 408/2024 - EFETUAÇÃO DE VIAGEM/DESLOCAMENTO.



**ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - PORTARIA - PEDIDO DE LICENÇA: 224/2024****PORTARIA ASSESP Nº 224/2024, URUOCA/CE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre pedido de licença da servidora Itala Andrade da Silveira Aquino.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por um período de 01 (um) mês, a servidora ITALA ANDRADE DA SILVEIRA AQUINO ocupante do cargo de Professora de Matemática, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, portadora da matrícula Nº 1303295.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Novembro.

Uruoca, Ceará, em 11 de novembro de 2024; Edifício Chico Eudes, 67 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - REPUBLICAÇÃO (\*) - LEI MUNICIPAL: 450/2024****(\*) LEI MUNICIPAL Nº. 450/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 117.500.000,00 (cento e dezessete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas no anexo IV da Portaria STN Nº. 350 de 18/06/2010 são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	116.927.400,00
Receita Tributária	1.358.500,00
Receita de Contribuições	1.232.000,00
Receita Patrimonial	1.138.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	112.572.900,00
Outras Receitas Correntes	616.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	10.996.000,00
Operações de Crédito	6.005.000,00
Transferências de Capital	4.991.000,00
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES	-10.423.400,00
- Deduções FUNDEB	-10.423.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117.500.000,00</b>

**CAPÍTULO II**

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: \*\*\*.426.903-\*\* em 11/11/2024 17:18:31 - IP com nº: 192.168.0.4  
Autenticação em: [www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1928](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1928)



**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 117.500.000,00 (cento e dezessete milhões e quinhentos mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento Fiscal, em R\$ 89.406.600,00; e

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 28.093.400,00.

**CAPÍTULO III****DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 – Câmara Municipal de Uruoca	1.991.000,00
02 – Assessoria Especial do Prefeito	1.287.500,00
03 – Assessoria Especial Legislativa	81.000,00
04 – Procuradoria Geral do Município	104.000,00
05 – Controladoria Geral do Município	207.000,00
06 – Secretaria Municipal da Gestão Pública	8.039.100,00
07 – Sec. Munic. Ouvid. Com. Transp. Rel. Institucional	367.000,00
08 – Secretaria Municipal da Educação	40.642.500,00
09 – Secretaria Municipal da Saúde	24.402.400,00
10- Sec. Munic. Des. Social, Trabalho, Emp. e Renda	3.880.000,00
11- Sec. Munic. Cult. Turismo, Esp. Juv. Desporto	6.541.000,00
12- Sec. M. Desenv. Rural, M. Amb. e Rec. Hidr.	5.710.000,00
13- Sec. M. Obras Pub. Urbanismo e Serv. Publico	24.247.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117.500.000,00</b>

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos Órgãos, Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 28 da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – destinados a ampliar os recursos orçamentários vinculados a recebimentos de recursos oriundos de outras esferas de Governo a título de Convênio, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, nos termos do art. 43, inciso II, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

VI – anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública e abertura de crédito especial, de acordo com o art. 5º da Portaria 42 da STN e art. 8º da Portaria Nº 163/2001, da STN.

**CAPÍTULO V****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de



endividamento do Município.

Art. 8º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, no mesmo percentual da suplementação das dotações orçamentárias, a suplementar as fontes de recursos, inclusive incluindo fontes não constantes nos elementos de despesas de todo o orçamento.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da LRF, (Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 11. Ficam alterados o PPA e a LDO em relação ao orçamento para o exercício de 2025, ficando os projetos e as atividades constantes do orçamento fazendo parte integrante do PPA, levando em consideração os recursos a serem repassados para o Município através de convênios dos Estado e da União.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de novembro de 2024; Edifício Chico Eudes e 67 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

(\*) **REPUBLICAÇÃO** da Lei Municipal Nº 450/2024, de 08 de novembro de 2024 por ter constado erro material, quanto ao original, da edição

### SECRETARIA DA SAÚDE - PORTARIA - DIÁRIA DE VIAGEM: 408/2024

#### PORTARIA SEMSA Nº 408 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca - CE à cidade de Fortaleza- CE, objetivando levar os pacientes e acompanhantes na lista abaixo, que ocorrerá no dia 11 de Novembro de 2024, de 07:30 às 18:00h, nos endereços indicados abaixo:

Nº	NOME	HOSPITAL/LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	I B G P	PARANGABA	PACIENTE
02	M C G	PARANGABA	ACOMPANHANTE
03	B R S	ICC	PACIENTE
04	O R L	SANTA CLARA	ACOMPANHANTE
05	E F C	SANTA CLARA	PACIENTE
06	T C S S	SANTA CASA	PACIENTE

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 2º, §1º da Lei Municipal de nº 210/2017 de 05 de maio de 2017.

A Ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 2º da Portaria nº (259/2022).

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO BRAGA AGUIAR, ocupante do cargo de Motorista, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 11 de Novembro de 2024, com previsão de retorno em 11 de Novembro de 2024.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.



**MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SEMSA**

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: \*\*\*.426.903-\*\* em 11/11/2024 17:18:31 - IP com n°: 192.168.0.4  
Autenticação em: [www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1928](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1928)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Jan Kennedy Paiva Aquino**  
Prefeito

**Raul Conrado Fernandes Moreira**  
Vice-prefeito

**Francisco das Chagas Pereira**  
Secretaria da Educação - SEDUC

**Orlando Lima Fernandes**  
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo,  
Juventude e do Desporto - SECULT

**Eduardo Saraiva Ribeiro**  
Assessoria Especial do Prefeito - ASSESP

**Felipe Lima de Souza**  
Secretaria de Ouvidoria, Comunicação,  
Transparência e das Relações Institucionais -  
SECOM

**Wangeron Silva Araujo**  
Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Rural e dos Recursos Hídricos - SEMADER

**Laercio Gomes de Albuquerque**  
Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho,  
Empreendedorismo e Renda - SEDEST

**Marcelo Ferreira Gomes**  
Secretaria da Gestão Pública - SEGEST

**Samuel Moreira Macedo**  
Secretaria da Saúde - SEMSA

**Mariana Rodrigues Soares**  
Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos  
Serviços Públicos - SEMOP

